



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 014/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0004.196189/2021-20/CBM/RO**, OBJETO: **Construção da Organização Bombeiro Militar de São Miguel do Guaporé**:

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] **INABILITAR** a empresa **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, por não ter comprovado capacitação técnica profissional e operacional para **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, USINADO ESPESSURA 20 CM, ARMADURA DUPLA**, descumprindo assim o exigido no item 16.4 alínea "b" e "d" do edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**. [...]"

**NOTIFICAR** a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 19/08/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020078791** e o código CRC **3170CE7D**.